



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº. 195, DE 20 DE JULHO DE 2022.

SÚMULA: EXCLUI ITEM DO ANEXO I – DECRETO 192/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve e

DECRETA

Art. 1º Fica excluído do Anexo I do Decreto 192, de 19 de julho de 2022, o seguinte item:

PLACA PATRIMONIAL	DESCRIÇÃO
7817	Veículo coletivo tipo Van para 16 passageiros, Fiat Ducato, ano 2012, modelo 2013 cor prata, 127cv chassi; 93w245H34D2096607, combustível Diesel, placas - APB-5988.


Parágrafo Único: Os demais itens constantes no Anexo I do Decreto citado no Caput deste Artigo permanecem Declarados inservíveis.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2022.


Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronico Nº *2624*
de *20/07/22* FL. *1*
Visto *[assinatura]*